



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 095/2012 – PMA)

LEI Nº. 2.366 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais)**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002.DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.022. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos

3.3.90.30.00.00.3107 MATERIAL DE CONSUMO	50.300,00
4.4.90.52.00.00.3107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.200,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação do Crédito Adicional especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002.DEPARTAMENTO DE ENSINO

1.001 Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares

3.3.90.39.00.00.3107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.500,00
---	-----------

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004. ENSINO FUNDAMENTAL	69.500,00	69.500,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevista no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.220 de 13 de julho de 2011, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei.

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.001 Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares		69.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

2.022 Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos

69.500,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 11 de Dezembro de 2012, 69º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal